



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
CAMPO GRANDE - MS



Estatuto da Federação Sul-Matogrossense de Xadrez

Título I

Da Entidade e dos Seus Fins

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração, Natureza e Fins

Art. 1º - A Federação Sul-Matogrossense de Xadrez, a seguir denominada FESMAX, fundada em 01 de Agosto de 1986, é uma Sociedade Civil, com finalidade esportiva, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com fórum e sede na capital do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A FESMAX cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e leis vigentes, e tem por finalidade

- Dirigir o Xadrez todas as suas manifestações, em Mato Grosso do Sul, promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento,
- Promover campeonatos, torneios, palestras, cursos, oficinas, simposios de xadrez,
- Facilitar o progresso técnico e material de seus filiados

Capítulo II

Das Cores e Símbolos

Art. 3º - A FESMAX terá em sua bandeira, escudo e uniforme a cor azul, amarela, verde e branca

Título II

Da Organização e dos Poderes Internos

Capítulo I

Da Organização

Art. 4º - A organização e funcionamento da FESMAX, será regida pelo estatuto, disporá de um regimento interno, que tratará sobre as atividades administrativas, técnicas, orçamentárias e de finanças, além do Tribunal de Justiça Desportiva e Conselho Fiscal, órgãos autônomo e da Comissão Estadual de Arbitragem

Art. 5º - As obrigações contraiadas pela FESMAX não se estendem às suas filiadas, nem lhes criam vínculo de solidariedade. Todas as suas vendas e recursos financeiros, inclusive os provenientes das obrigações que assumir, serão empregados em suas realizações

Art. 6º - A FESMAX é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 11º, com a cooperação dos órgãos referidos no seu parágrafo único e ninguém poderá

- Acumular, em mais de um poder ou órgão da FESMAX, o exercício de qualquer natureza, ressalvada as disposições deste estatuto, salvo os cargos de membro da Comissão Estadual de Arbitragem,
- Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função enquanto estiver cumprindo pena imposta por Tribunal de Justiça Desportiva,
- Representar Associação ou Liga na Assembleia Geral, quando funcionário desta,

Art. 7º - As resoluções dos poderes da FESMAX tem força executiva e serão cumpridas e observadas imediatamente, após sua publicação em nota oficial

Art. 8º - Em caso de vacância nos cargos dos poderes eletivos será realizada uma nova eleição com presença da Assembleia Geral apenas para complementação do mandato

Art. 9º - São condições para filiação na FESMAX

- Apresentar na condição de filiada os documentos constitutivos e de existência legal, conforme legislação vigente,
- Quando possuir equipe profissional, possuir o departamento amador de xadrez
- Na condição de vinculada ter personalidade jurídica e integrar o sistema de participação
- Na condição de equipe de competição possuir personalidade jurídica comercial e/ou institucional

Art. 10 - São condições para permanência de Associação ou Liga na FESMAX,

- Reconhecer a FESMAX como uma entidade de administração do desporto xadrez no Estado,
- Efetuar o pagamento em dia de todas as obrigações e taxas devidas a FESMAX,
- Disputar pelo menos um campeonato durante ano até a sua conclusão, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais e/ou realizar um evento esportivo oficial da modalidade,

Handwritten signature



**4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Carlos Roberto Rolim

2

- d) Comunicar a FESMAX, as mudanças normais e estatutárias, quando ocorridas, no prazo de 30 (trinta) dias

Parágrafo 1º - Perderá o direito de permanência, a Associação ou Liga que

- Solicitar sua desfiliação,
- Dissolver-se,
- Fundir-se a outra associação sem a finalidade de promover a modalidade esportiva vazidez,
- Recorrer a justiça comum, sem antes ter esgotado todas as instâncias da Justiça Desportiva
- Não disputar 01 (um) campeonato durante o ano e ou realizar um evento esportivo oficial da modalidade

Parágrafo 2º - A entidade que solicitar sua licença até o dia 20 de Dezembro do ano anterior as competições terá seu direito de filiação garantida, mas não poderá participar das assembleias Gerais com direito a votos

Capítulo II

Dos Poderes Internos

Seção I

Da Discriminação

Art. 11 - São poderes da FESMAX

- Assembleia Geral,
- Tribunal de Justiça Desportiva,
- Conselho Fiscal,
- Presidência,
- Diretoria

Parágrafo Único - Funcionará junto aos poderes da FESMAX como órgão de cooperação, o Conselho De Assessoria Técnica

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral, poder basico da FESMAX, compor-se-á das Associações ou Ligas que lhe forem filiadas

Parágrafo 1º - Nas reuniões da Assembleia Geral, os votos serão assim distribuídos

- Um voto a cada Associação integrante da primeira divisão,
- Um voto a cada Associação integrante da divisão das categorias e modalidades respeitando os Campeonatos Estaduais de cada categoria,
- Um voto a cada Liga Municipal
- As entidades vinculadas somente terão direito a voz
- As Equipes de competições serão admitidas na condição de observadoras

CAMPO GRANDE - As Associações e Ligas serão representadas por seus Presidentes, e em sua ausência, por representante credenciado mediante procuração publica, sendo vetada a mesma pessoa, mais de uma procuração

Parágrafo 3º - Na hipótese de apresentarem dois ou mais procuradores credenciados pela mesma filiada, esta perderá o direito a voto

Parágrafo 4º - Perderá o direito a voto a Associação ou entidade filiada, que não disputar 02 (dois) campeonatos em anos consecutivos ou deixar de promover evento oficial esportivo da modalidade

Parágrafo 5º - Só poderão participar das Assembleias Gerais eleivas, que trata o artigo 13, II, as Associações e Ligas que estejam filiadas a 3 (três) exercícios anuais, que precederem a eleição dos poderes

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-a ordinariamente

I - Anualmente, na segunda quinzena de janeiro para

- Conhecer o relatório administrativo, técnico e financeiro do exercício anterior, apresentado pela diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, e ainda votar o orçamento,
- Conhecer o relatório do Tribunal de Justiça Desportiva

II - Quadrienalmente, na segunda quinzena de janeiro para eleger e empossar o Presidente da FESMAX e os membros do Conselho Fiscal, bem como para empossar os membros do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-a extraordinariamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias quando

- Convocada pelo Presidente da FESMAX,
- Convocada pelo Conselho Fiscal,
- Convocada por 1/3 (um terço) dos filiados

Parágrafo Único - A convocação devera obedecer aos preceitos do Art. 15

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral, far-se-á por publicação em um jornal de grande circulação, durante 3 (três) dias consecutivos

Parágrafo Único - A convocação, mencionara, em termos precisos, a data, hora, local, constando ainda da ordem dos assuntos a serem tratados, e as Associações e Ligas com direito a voto

Art. 16 - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre assuntos não constantes do edital, salvo resolução unanime dos membros que a compõe

[Handwritten signature]



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3

Carlos Roberto Rocha Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva serão eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos MS

Art. 17 - A Assembleia Geral, será presidida pelo Presidente da FESMAX, ou pelo seu representante legal, o qual terá direito a palavra, sendo por ele instalada, no horário previsto em edital com maioria do total de votos que a constituírem ou trinta minutos após, com qualquer número

Parágrafo Único - Em caso de eleição, em que seja candidato algum membro da Diretoria, a Assembleia Geral, será presidida por um presidente de filiação, escolhido para esse fim, pela própria assembleia

Art. 18 - As votações da Assembleia Geral, serão tomadas pela maioria dos votos presentes

Parágrafo 1º - Quando se tratar de mudança no estatuto, será necessário 2/3 (dois terços) do total dos votos presentes

Parágrafo 2º - Quando se tratar de dissolução da FESMAX ou cassação de mandato, será exigência 3/4 (três quartos) do total dos votos presentes

Art. 19 - É competência da Assembleia Geral

- Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição, e conceder licenças aos membros dos poderes por ela eleitos,
- Conceder títulos de benemerência,
- Autorizar a aquisição ou oneração de seus imóveis propostos pela Diretoria e com parecer do Conselho Fiscal,
- Conceder poderes especiais ao Presidente, para em nome desta, assumir responsabilidades que escapam a sua competência,
- Cassar o mandato de qualquer membro de poder ou órgão da FESMAX, exceto do Tribunal de Justiça Desportiva,
- Estabelecer anualmente os percentuais orçamentários de despesa de pessoal, de custeio e de investimento e de eventos,
- Interpretar este estatuto e demais leis da FESMAX, resolvendo ainda os casos omissos,

Seção III

Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 20 - O Tribunal de Justiça Desportiva, poder Judiciante da FESMAX, autônomo e independente dos demais Poderes, será composto por 9 (nove) membros, obedecendo as normas legais vigentes

Parágrafo Único - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva funcionarão tantas Comissões Disciplinares se fizerem necessárias, compostas cada qual de três membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados

Art. 21 - O Tribunal de Justiça Desportiva terá um Promotor, um Procurador-substituto e um advogado dativo, bachareis em direito, nomeados pelo Presidente da FESMAX

Art. 23 - A organização, competência e funcionamento do Tribunal da Justiça Desportiva obedecerão ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Regimento Interno, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, elaborado

Art. 24 - A Diretoria fornecerá ao Tribunal de Justiça Desportiva, todo atendimento necessário ao seu pleno funcionamento

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos,

Art. 26 - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros devendo, na primeira reunião eleger seu Presidente

Parágrafo Único - Cabe ao presidente designar o suplente que substituirá o efetivo nos casos de ausência, licença ou impedimento

Art. 27 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, nas seguintes hipóteses

- Semestralmente, para examinar livros, documentos e balancetes, dando sobre estes, parecer,
- Anualmente, na primeira quinzena de janeiro,

I - Examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo dos exercícios e sobre o projeto do orçamento para o ano seguinte,

II - Apresentar relatório sobre suas atividades

Art. 28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FESMAX ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho Fiscal

Art. 29 - É competência do Conselho Fiscal

- Opinar sobre suplementação de créditos ao orçamento,
- Dar parecer sobre processo de orçamento,
- Denunciar a Assembleia Geral os erros administrativos e violação do estatuto,
- Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente

Seção V

[Assinatura]



**4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

4

Da Presidência

Art. 30 - A Presidência da FESMAX, como órgão executivo, compõe-se do Presidente e do vice-presidente eleitos na Assembleia Geral, com mandato de 4(quatro) anos, permitidas reeleições, tendo como órgão de cooperação o lançado no Art 11 Parágrafo Único

Art. 31 - O Presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da presidência e será o representante legal da FESMAX nos atos que esta intervier, cabendo-lhe o direito de presidir sem voto, as reuniões da Assembleia Geral e com voto nas reuniões da Diretoria

Art. 32 - Compete ao Presidente

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e os dos demais poderes da FESMAX,
- Administrar a FESMAX, com exata observância de suas leis
- Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral
- Nomear os Vice-Presidentes de confiança da FESMAX e os Diretores de Departamentos e a sua composição, indicando em seu impedimento ou ausência o seu substituto,
- Ordenar a publicação, em nota oficial, de todos os atos e decisões dos Poderes e de interesse das Associações e Ligas filiadas,
- Submeter a apreciação da Diretoria, trimestralmente o balancete, com o parecer do Conselho Fiscal,
- Submeter anualmente, a Assembleia Geral, o relatório geral administrativo, financeiro, com o devido parecer do Conselho Fiscal,
- Promover a aplicação dos meios previstos a preparação do programa da temporada anual e da tabela dos campeonatos e torneios, assim como a fixação dos horários das partidas,
- Conceder o registro, inscrição e transferência de atletas assim solicitadas pelas Associações,
- Aprovar a filiação ou vinculações de entidades quando solicitado
- Nomear representantes para supervisionar e fiscalizar as competições promovidas pela FESMAX,
- Criar departamentos que julgar necessário ao bom andamento da FESMAX,
- Apoiar as necessidades do Tribunal de Justiça Desportiva,
- Conceder licença aos membros da Diretoria

Seção VI

Da Diretoria

Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências sem impedimentos

Art. 34 - A diretoria compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente e os Vice-Presidentes de Superintendência, Vice-Presidente Técnico e o Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio, nomeados pelo Presidente da FESMAX

Parágrafo Único - A diretoria terá ainda, as assessorias da presidência, jurídica e de comunicação e a Comissão Estadual de Arbitragem

Art. 35 - A diretoria se reunirá trimestralmente, em sessões ordinárias e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente deliberando com a presença mínima de 3(três) membros, estando obrigatoriamente presente o Presidente ou seu substituto designado

Parágrafo Único - Será permitida a remuneração dos Membros da Diretoria e as despesas de custeio dos mesmos em atividades fins da FESMAX, conforme autorização e fixação de valores pela Assembleia Geral da FESMAX

Capítulo III

Do Processo Eleitoral

Art. 36 - Poderão concorrer a cargos dos Poderes da FESMAX, Brasileiros, maiores de 21 anos e que não estejam

- Condenados por crime doloso em sentença definitiva,
- inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva,
- inadimplentes na prestação de contas da própria entidade,
- afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade,
- inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas,
- falidos,

Art. 37 - As chapas que concorrerão à eleição deverão constar o nome do Presidente, Vice-Presidente e os Membros do Conselho Fiscal (nome, endereço, RG), protocolado na FESMAX até a 18 00 horas do dia 15 de dezembro anterior a Assembleia Geral da eleição, subscrita por 10% (dez por cento) das associações filiadas e com direito a voto

Parágrafo Único - Serão considerados sem efeito as associações que subscreverem duas ou mais chapas, perderão o direito a voto na Assembleia Geral eletiva

Art. 38 - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto e considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos e em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será declarado vencedor o candidato mais idoso



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 39 - Serão designados pelo Presidente da Assembleia e que não poderão ser candidatos, 03 (três) escrutinadores.

Art. 40 - Na definição do colégio eleitoral será observada a condição do voto para aqueles no gozo de seu direito, conforme normas estatutárias reservando ao Presidente da FESMAX a instauração de processo administrativo para impugnação do filiado.

Capítulo IV

Do Órgão de Cooperação

Seção I

Do Conselho de Assessoria Técnica

Art. 41 - O Conselho de Assessoria Técnica, órgão de consulta do Presidente da FESMAX, será constituído pelas Associações e reunir-se-á mediante a convocação do Presidente da FESMAX, sempre que

- Por acordo entre os competidores ou em virtude de razões supervenientes, convenha a FESMAX alterar qualquer resolução ou princípio em vigor que envolva interesses de outros filiados e julgue conveniente o Presidente da FESMAX consultá-los;
- Em outra qualquer matéria de interesse dos integrantes dos Campeonatos Estaduais, julgue necessário o Presidente da FESMAX, solicitar seu pronunciamento.

Art. 42 - O Conselho de Assessoria Técnica pronunciar-se-á sempre através de voto unitário e suas decisões por maioria simples.

Título III

Dos Direitos e Deveres das Associações e Ligas Filiadas

Capítulo I

Dos Direitos

Art. 43 - São direitos de qualquer Associação ou Liga filiada, além de outros que lhes cabam

- Reger-se por lei próprias, obedecendo as leis superiores;
- Disputar campeonato, torneios e jogos promovidos pela FESMAX, na forma dos regulamentos;
- Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto;
- Utilizar-se dos poderes da FESMAX, para ver seus direitos respeitados e afirmados.

Capítulo II

Dos Deveres

Art. 44 - São deveres de qualquer Associação ou Liga filiada

- Manter relações esportivas com as demais filiadas;
- Providenciar para que compareça a FESMAX, quando legalmente convocados, pessoas ligadas (dirigentes, atletas, sócio, etc.);
- Submeter a exame da FESMAX, para conhecimento, seu estatuto, reforma ou alterações no prazo de 30 (trinta) dias;
- Remeter a FESMAX, anualmente, os resultados técnicos dos campeonatos e torneios que promover, quando se tratar de Liga;
- Ceder a FESMAX e às entidades superiores, quando regularmente requisitados seus atletas e suas praças de desportos;
- Disputar até seu final, os campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FESMAX, ressalvadas às hipóteses de licença;
- A Associação que mantiver o departamento de xadrez profissional, observar rigorosamente as disposições legais e as normas emanadas da Confederação Brasileira de Xadrez.

Capítulo III

Das Proibições

Art. 45 - É expressamente proibido às Associações ou Ligas filiadas

- Atentar contra o nome da FESMAX inclusive de críticas desrespeitosas ou injuriosas, e promover a desarmonia entre as filiadas;
- Impetrar recurso junto à justiça comum sem antes ter esgotado todos os meios da Justiça Desportiva.

Título IV

Do Regime Financeiro e Administrativo

Capítulo I

Do Regime Financeiro

Art. 46 - O exercício financeiro será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano e compreenderá

- Despesas;
- Receitas, taxas, anuidade, emolumentos, porcentagens de vendas, juros de capitais, multas, doações e subversões e outros eventuais.

Art. 47 - A escrituração de despesas somente poderão se feitas através de comprovantes processados e visados.

Capítulo II

Do Patrimônio

Art. 48 - O Patrimônio da FESMAX é constituído

Handwritten signature/initials.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

CAMPO GRANDE - MS

- a) Dos bens moveis e imoveis, direitos e ações que possua,
 b) Dos saldos apurados em balanço anuais,
 c) Dos troféus e prêmios de caráter perpétuo

Título V

Das Disposições Transitórias

Art. 49 - Até o encerramento do presente mandato, ficam mantidos a atual estrutura da FESMAX

Art. 50 - Neste mandato, em caso de impedimento do exercício do Presidente da FESMAX, por mais de 60 (sessenta) dias, assumirá o Vice-Presidente

Título VI

Das Disposições Finais

Art. 51 - São leis da FESMAX, além deste Estatuto, todos os demais atos emanados dos Poderes

Parágrafo Único - As demais Leis, salvo as que se originarem do cumprimento de resolução de órgão, ou Poderes de hierarquia superior, serão consideradas como complementares e entrarão em vigor, depois de publicadas na íntegra na nota oficial, o que será feito no prazo máximo de 10(dez) dias contados da data da respectiva aprovação

Art. 52 - As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas a FESMAX, serão passíveis das penas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Art. 53 - As leis, atos, resoluções, portarias de serviço e decisões dos Poderes da FESMAX, serão publicados na nota oficial, presumindo-se dessa publicação a ciência de todos os interessados

Art. 54 - Em caso de dissolução da FESMAX, serão os seus bens partilhados entre as Associações filiadas, depois de satisfeitas preferências das mesmas

ORLANDO SILVEIRA FILHO
 PRESIDENTE FESMAX 1001-2004
 RG 053.453 - SSP/MT

Clarilma Trutas Silveira
 OAB/MS 5565

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO

SOB N° 231.488 DO

LIVRO A- 10 E REGISTRADO SO N°

24.272 NO LIVRO N°